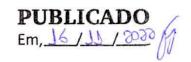


Prefeitura Municipal de Munhoz Estado de Minas Gerais CNPJ-18.675.934/0001-99



LEI Nº 810 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências".

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MUNHOZ — MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal n° 788 de 22 de novembro de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária		D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz 02.05. Secretaria de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde 02.05.01.10.301. Atenção Básica 02.05.01.10.301.0013. Saúde Melhor Para Todos 02.05.01.10.301.0013.2.187. Manutenção dos Veículos da Saúde 02.05.01.10.301.0013.2.187.339030. Material de Consumo 02.05.01.10.301.0013.2.187.339039. Out.Serv.Terc.Pessoa Jurídica	Ficha (321) Ficha (322)	202 202	120.000,00 20.000,00
02.05.01.10.302.0014. Mais Atenção a Saúde e Facilidade para Tod 02.05.01.10.302.0014.2.100. Manut Ações Alta e Média Complexid 02.05.01.10.302.0014.2.100.339030. Material de Consumo		202	50.000,00
02.06. Secretaria de Obras e Infra-Estrutura 02.06.15. Urbanismo 02.06.15.451. Infra-Estrutura Urbana 02.06.15.451.0016. Município Estruturado e Desenvolvido 02.06.15.451.0016.2.130. Manutenção dos Serviços de Obras em 0	Geral Ficha (428)	200	40.000,00
02.06. Secretaria de Obras e Infra-Estrutura 02.06.15. Urbanismo 02.06.15.451. Infra-Estrutura Urbana			



Praça José Teodoro Serafim, n°.400 – Centro – CEP: 37620-000. Tele fax: (35) - 34661393 - E-mail: prefeituramunhoz@gmail.com



Prefeitura Municipal de Munhoz Estado de Minas Gerais CNPJ-18.675.934/0001-99

Total	JYK	622.000,00
02.04.05.12.306.2.159.339030. Material de Consumo (Ficha 216)	247	50.000,00
02.04.05.12.306.2.159. Manutenção da Merenda Escolar – Ens. Fundamental	1-1	50,000,00
02.04.05.12.306. Alimentação e Nutrição		
02.04.05.12. Educação		
02.04.05. Alimentação e Nutrição		
02.04. Secretaria Municipal de Educação, Cult., Esport., Lazer, e Turismo		
02.03.01.10.301.0013.2.023.313004. Contrato Tempo Determinado (Ficha 003)	233	4.000,00
02.05.01.10.301.0013.2.023.319004. Contrato Tempo Determinado (Ficha 603)	1 1	4.000,00
02.05.01.10.301.0013.2.023. Wallut: Ações de Atenção Basica de Sadde 02.05.01.10.301.0013.2.023.319011. Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil (Ficha 602)	255	38.000,00
02.05.01.10.301.0013. Saude Memor para 1000s 02.05.01.10.301.0013.2.023. Manut. Ações de Atenção Básica de Saúde		
02.05.01.10.301. Atenção Basica 02.05.01.10.301.0013. Saúde Melhor para Todos		
02.05.01.10. Saude 02.05.01.10.301. Atenção Básica		
02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde		
02.05. Secretaria de Saúde		
02.05 (\$220,420) 42.5244		
02.06.15.451.0016.2.176.339030. Material de Consumo Ficha (442)	200	300.000,00
02.06.15.451.0016.2.176. Manut. Equip., Máquinas, Veículos e outros		
02.06.15.451.0016. Município Estruturado e Desenvolvido		

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial, de acordo com cada DR informada, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64, sendo:

DR – 200 Recursos não vinculado	R\$	340.000,00
DR – 202 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos Vinculados à Saúd	de R\$	190.000,00
DR – 255 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	// R\$	42.000,00
DR - 247 Transferência do Salário-Educação	R\$	50.000,00
Total	R\$	622.000,00

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 16 de novembro de 2022.

DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal